



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU  
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

**PARECER TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO Nº 66/2024**

**MEMORANDO Nº 4.733/2024 1DOC**

**ASSUNTO:** 2º Termo Aditivo de prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº 22/2023.

**DEMANDANTE:** Setor de Licitações e Contratos.

**DO RELATÓRIO**

Trata-se de demanda enviada pelo setor de Licitações e Contratos a esta Coordenadoria para emitir análise acerca do 2º Termo Aditivo de prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº 22/2023, por mais 12 (doze) meses, pela prestação de Serviços de Locação de Sistema Integrado de Gestão Pública com COMPUSA SERVIÇOS E SOFTWARE EIRELI ME, objetivando atender às necessidades da Câmara Municipal de Aracaju.

É o sucinto Relatório.

**DO CONTROLE INTERNO**

A Lei Complementar nº 169 de 16 de agosto de 2019, que dispõe, entre outros, sobre a Estrutura Organizacional Administrativa do Poder Legislativo Municipal, descreve as competências da Coordenadoria de Controle Interno da Câmara Municipal de Aracaju, entre elas, examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade.

**DA ANÁLISE**

O Termo aditivo em análise tem por objeto a Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 22/2023 por mais 12 (doze) meses a contar de 04 de dezembro de 2024 a 04 de dezembro de 2025, totalizando 24 (vinte quatro) meses, dentro do limite legal, nos termos do inciso IV, do Art. 57 da Lei 8.666/93 e Cláusula Quarta – Da vigência



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU  
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

O valor mensal do contrato será de R\$ 7.172,08 (sete mil cento e setenta e dois reais e oito centavos) e o valor anual será R\$ 86.064,96 (oitenta e seis mil sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

Constam dos autos, dentre outros, os seguintes documentos:

1. Cópia do Contrato e 1º Termo Aditivo;
2. Ofício de manifestação de interesse na renovação do contrato;
3. Ofício de resposta da contratada manifestando interesse na renovação do contrato;
4. Solicitação/ Reserva de Dotação nº 279/2024, corretamente classificada:
  - a. Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU Unid. Orçamentária: 01101 CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU Função: 01 Legislativa SubFunção: 031 Ação Legislativa Programa: 0001 ATUAÇÃO LEGISLATIVA Ação: 2001 Manutenção da Câmara Municipal Natureza de Despesa: 33904000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica SubElemento: 33904001 Locação de equipamentos e software Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos;
5. Autorização de despesa nº 178/2024;
6. Certidões e documentos afins e suas autenticidades que atestam a regularidade da empresa;
  - a) **Verificar validade da certidão de Débitos Estaduais.**
  - b) **Recomendamos atentar para as validades das Certidões quando da assinatura do Termo Aditivo;**
7. Documento de alteração do contrato social da contratada;
8. Minuta do 2º Termo Aditivo e justificativa;
9. Portaria de Agentes de contratação nº 451/2024.

Importante ressaltar os dispositivos constitucionais e legais que tratam do comprometimento do saldo orçamentário da dotação especificada em função do cronograma de execução para o exercício financeiro atual e vindouro.

Desta forma vejamos os seguintes dispositivos legais:

Art. 167, II, da Constituição Federal de 1988:

Art. 167 São vedados: (...)



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU  
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

II - a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

Art. 59, *caput* da Lei Federal nº 4.320/1964:

O empenho da despesa não poderá exceder o limite dos créditos concedidos.

Art. 16, § 1º, I, da Lei Complementar nº 101/2000:

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I – adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

O Processo está revestido das formalidades necessárias, o que não desobriga atender ao que for apontado pela Procuradoria Jurídica.

É o que entendemos e temos a informar no momento.

Aracaju, 24 de outubro de 2024.

**Victor Fernando Ribeiro de Meira**

Mat. 84573

**Juliana Oliveira Nascimento Teles**

Coordenadora de Controle Interno

Mat. 84466



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 035B-6F6A-657D-9C43

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JULIANA NASCIMENTO (CPF 008.XXX.XXX-40) em 24/10/2024 11:34:53 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/035B-6F6A-657D-9C43>